DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 | Ano II | Edição nº 240 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.666, de 07 de Junho de 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2018, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
10	Assistência Comunitária FSS	2118	Escola da Beleza
Valor:	R$ 12.000,00		INCLUSÃO
02.01.02.08.244.0010.2118			

REDUÇÃO

PROGRAMA		AÇÃO	
03	Manutenção da Administração Geral	2008	Manutenção Adm. Geral
Valor:	R$ 12.000,00		ALTERAÇÃO
02.01.02.04.122.0003.2008			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2018.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação de dotação no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos I, II e III de que trata a Lei n° 1.551, de 06 de Setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.647, de 04 de agosto de 2016, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2017, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
01	Processo Legislativo	2002	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 20.000,00		ALTERAÇÃO
01.01.01.01.031.0001.2002			

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

26	Saneamento Básico	2047	Manutenção Serviços Agua e Esgoto
Valor:	R$ 40.000,00		ALTERAÇÃO
02.03.01.17.512.0026.2046			
26	Saneamento Básico	1180	Cobertura Reservatório de Água
Valor:	R$ 19.000,00		INCLUSÃO
02.03.01.17.512.0026.1180			

REDUÇÃO

PROGRAMA		AÇÃO	
01		2003	Manutenção da Câmara Municipal
Valor:	R$ 20.000,00		ALTERAÇÃO
01.01.01.01.031.0001.2003			
13	Atenção Básica Saúde	2097	Manutenção Pab
Valor:	R$ 59.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2097			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 79.000,00 (sessenta e nove mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2017.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação de dotação no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Decretos

DECRETO Nº 1.674, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Disciplina o expediente nas Repartições Públicas Municipais em data que especifica.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, tendo em vista as festividades de final de ano.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 11 de dezembro de 2.017.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-